



# PREFEITURA DE LEOPOLDINA

Rua Lucas Augusto, 68 - Telefones: (0xx32) 3694 - 4200 / 3694 - 4202 - Fax: 3694-4204 / 3694-4209

CEP 36700-000 - Leopoldina - Minas Gerais

## Lei nº 3.413/2002

REAJUSTA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO MUNICIPAL, DO VICE-PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA.

O Povo do Município de Leopoldina, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os subsídios do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, vencíveis a partir de 1º (primeiro) de março de 2002, serão reajustados em 15% (quinze por cento).

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão a conta de dotações próprias constantes do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2002.

Parágrafo Único – Os valores relativos ao reajuste incidente sobre o mês de março serão divididos em 03 (três) parcelas de 5% (cinco por cento) cada uma, que serão pagas ao Prefeito, ao Vice-Prefeito e aos Secretários Municipais, junto com os vencimentos dos meses de abril, maio e junho, respectivamente, do corrente ano.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG., 04 de abril de 2002.

**JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA**  
*Prefeito de Leopoldina*

**LUIZ HENRIQUE NOGUEIRA GESUALDI**  
*Secretário Municipal de Administração*